

FILA DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL

A ordem de chegada entre os preferenciais deverá sempre ser observada, à exceção dos +80.

As(os) acompanhantes das pessoas com prioridades também terão preferência, ainda que não sejam eleitoras(es) da mesma seção eleitoral (Lei nº 14.364/2022)

PRIORIDADE ABSOLUTA

Estas(es) eleitoras(es) tem prioridade sobre a fila toda



APÓS A PRIORIDADE ABSOLUTA (80+) TERÃO PRIORIDADE:

- ✓ Pessoas enfermas (doentes),
- ✓ Idosas(os), obesas(os), gestantes, lactantes ou com crianças de colo,
- ✓ Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia



DEMAIS PREFERÊNCIAS:

- ✓ Candidatas e candidatos;
- ✓ Juízas e Juízes eleitorais e auxiliares;
- ✓ Policiais Militares em serviço
- ✓ Servidoras e servidores da Justiça Eleitoral;
- ✓ Promotoras e promotores eleitorais;
- ✓ Membros e servidoras(es) do Ministério Público do Trabalho.